



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI sito à Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha, Mauriti - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 37/GP/2020, de 13 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de abril de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de abril de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Mauriti está localizada na Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE, CEP. 63.210-000, telefone: (88) 3552-1552.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.067.0000	3.3.90.30.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema [bll.org.br](http://bll.org.br).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s); b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488,



de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, momento no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([maurtilicitacao@gmail.com](mailto:maurtilicitacao@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s) e demais informações relativas ao(s) produto(s) ofertado(s).

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**12.0 DA HABILITAÇÃO**

**12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [mauritilicitacao@gmail.com](mailto:mauritilicitacao@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [mauritilicitacao@gmail.com](mailto:mauritilicitacao@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [mauritilicitacao@gmail.com](mailto:mauritilicitacao@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mauriti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Mauriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**




- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [mauritilicitacao@gmail.com](mailto:mauritilicitacao@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bl.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará.

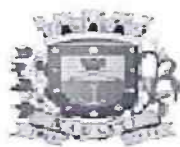
## **22. DOS ANEXOS**

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)
- ANEXO II - Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Mauriti/CE, 13 de abril de 2020.



Osvaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I  
Termo de Referência  
Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

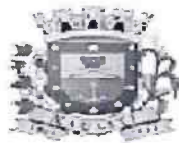
2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Medicamentos Comuns (Comprimidos)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aciclovir 200mg	Comp	4000	xxxxx	0,25	1.000,00
0002	Ácido tranexâmico 250mg	Comp	1000	xxxxx	2,07	2.070,00
0003	Ácido ursodesoxicólico, 300mg	Comp	200	xxxxx	4,57	914,00
0004	Alendronato 70mg	Comp	1000	xxxxx	1,89	1.890,00
0005	Alginac 1000 mcg	Comp	420	xxxxx	0,11	46,20



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0006	Alopurinol 300mg	Comp	750	xxxxx	0,58	435,00
0007	Amiodarona cloridrato 200mg	Comp	750	xxxxx	0,34	255,00
0008	Amoxicilina 500mg	Comp	12000	xxxxx	0,58	6.960,00
0009	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500 mg + 125mg	Comp	9000	xxxxx	0,86	7.740,00
0010	Anlodipino 10mg	Comp	5000	xxxxx	0,41	2.050,00
0011	Anlodipino 5mg	Comp	40000	xxxxx	0,12	4.800,00
0012	Artrodol 50mg	Comp	600	xxxxx	2,60	1.560,00
0013	Artrolive 500mg/400mg (glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos)	Comp	740	xxxxx	1,67	1.235,80
0014	Aspirina prevent	Comp	900	xxxxx	0,36	324,00
0015	Atenolol 25mg	Comp	10000	xxxxx	0,03	300,00
0016	Azatioprina 50mg	Comp	600	xxxxx	2,38	1.428,00
0017	Azitromicina 500mg	Comp	4000	xxxxx	3,75	15.000,00
0018	Baclofeno 10mg	Comp	4000	xxxxx	0,60	2.400,00
0019	Bromazepam 3mg	Comp	600	xxxxx	0,36	216,00
0020	Bromazepam 6mg	Comp	420	xxxxx	0,53	222,60
0021	Captopril 25mg	Comp	100000	xxxxx	0,14	14.000,00
0022	Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400 ui	Comp	5000	xxxxx	0,77	3.850,00
0023	Cefalexina 500mg	Comp	7000	xxxxx	1,37	9.590,00
0024	Cetoconazol 200mg	Comp	3000	xxxxx	1,29	3.870,00
0025	Cetoprofeno 50mg	Comp	1600	xxxxx	0,66	1.056,00
0026	Cimetidina 200mg	Comp	3000	xxxxx	0,59	1.770,00
0027	Cimetidina 400mg	Comp	5000	xxxxx	0,96	4.800,00
0028	Citoneurin 5000mcg (cianocobalamina, apresentação associada com piridoxina e tiamina, dosagem 5mg + 100mg + 100mg)	Comp	100	xxxxx	2,87	287,00
0029	Clarithromicina 500mg	Comp	1000	xxxxx	2,58	2.580,00
0030	Clopidogrel 75mg	Comp	2000	xxxxx	1,53	3.060,00
0031	Dexametasona 4mg	Comp	5500	xxxxx	0,67	3.685,00
0032	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	2000	xxxxx	0,62	1.240,00
0033	Diamicon 60 mg (gliclazida)	Comp	1000	xxxxx	0,85	850,00
0034	Diclofenaco sodico 50mg	Comp	30000	xxxxx	0,38	11.400,00
0035	Digoxina 0,25mg	Comp	30000	xxxxx	0,19	5.700,00
0036	Dipirona 500mg	Comp	15000	xxxxx	0,11	1.650,00
0037	Dipirona monodratada + butilbrometo de escopolamina 10 mg + 250mg	Comp	10000	xxxxx	0,44	4.400,00
0038	Donila-duo 10/20mg	Comp	420	xxxxx	3,28	1.377,60
0039	Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg + 0,4mg	Comp	600	xxxxx	1,51	906,00
0040	Empagliflozina /jardiance 25mg	Comp	1500	xxxxx	4,73	7.095,00
0041	Enalapril maleato 5mg	Comp	40000	xxxxx	0,36	14.400,00
0042	Espironolactona 100mg	Comp	300	xxxxx	0,88	264,00
0043	Espironolactona 25 mg	Comp	15000	xxxxx	0,42	6.300,00
0044	Fenofibrato 200mg	Comp	1000	xxxxx	0,97	970,00
0045	Furosemida 40mg	Comp	2000	xxxxx	0,17	340,00
0046	Galvus 50mg (vildagliptina)	Comp	1344	xxxxx	1,95	2.620,80
0047	Galvus met 50/1000mg (metformina cloridrato, composição associada à vildagliptina, concentração 1 g + 50 mg)	Comp	1000	xxxxx	1,94	1.940,00
0048	Glibenclamida 5mg	Comp	20000	xxxxx	0,05	1.000,00
0049	Gliclazida 30mg mr. comprimido c/ liberação controlada	Comp	5000	xxxxx	0,42	2.100,00
0050	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	150000	xxxxx	0,08	12.000,00
0051	Ibuprofeno 300mg	Comp	20000	xxxxx	0,26	5.200,00
0052	Ibuprofeno 600mg	Comp	50000	xxxxx	0,48	24.000,00
0053	Idapem 1,5mg	Comp	420	xxxxx	0,25	105,00
0054	Isossorbida mononitrato 40mg	Comp	1000	xxxxx	0,32	320,00
0055	Itraconazol 100mg	Comp	1500	xxxxx	3,64	5.460,00
0056	Kombigliz 2,5/1000mg	Comp	400	xxxxx	1,84	736,00
0057	Levodopa 100mg + benserazida 25mg	Comp	1500	xxxxx	0,91	1.365,00
0058	Levodopa 200mg + benserazida 50mg	Comp	1000	xxxxx	1,49	1.490,00
0059	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Comp	20000	xxxxx	0,26	5.200,00
0060	Levotiroxina 100mcg	Comp	13000	xxxxx	0,19	2.470,00
0061	Levotiroxina 25mcg	Comp	13000	xxxxx	0,13	1.690,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0062	Loratadina 10mg	Comp	15000	xxxxx	0,56	8.400,00
0063	Losartana potássica 50mg	Comp	15000	xxxxx	0,69	10.350,00
0064	Materna (polivitamínico e poliminerais)	Comp	460	xxxxx	0,96	441,60
0065	Mesalazina 800mg	Comp	1000	xxxxx	1,77	1.770,00
0066	Metformina 500mg	Comp	50000	xxxxx	0,15	7.500,00
0067	Metformina 850mg	Comp	2000	xxxxx	0,11	220,00
0068	Metildopa 250mg	Comp	5000	xxxxx	0,20	1.000,00
0069	Metoclopramida 10mg	Comp	3000	xxxxx	0,29	870,00
0070	Metronidazol 250mg	Comp	5000	xxxxx	0,40	2.000,00
0071	Mionevrix (carisoprodol, apresentação: ciprofloxacin + piridoxina + liamina + cianocobalamina, dosagem 250mg + 250mg + 100mg + 50mg + 1mg)	Comp	1000	xxxxx	0,95	950,00
0072	Nimesulida 100mg	Comp	1000	xxxxx	0,88	880,00
0073	Nitrofurantoina 100mg	Comp	500	xxxxx	0,25	125,00
0074	Noretisterona 0,35 mg	Comp	3000	xxxxx	0,18	540,00
0075	Oscal 500mg	Comp	1000	xxxxx	0,72	720,00
0076	Pantogar 60mg + 20mg + 60mg + 100mg + 20mg + 20mg	Comp	900	xxxxx	1,63	1.467,00
0077	Pantoprazol 40mg	Comp	460	xxxxx	2,61	1.200,60
0078	Paracetamol 750mg	Comp	5000	xxxxx	0,46	2.300,00
0079	Paracetamol 500mg	Comp	10000	xxxxx	0,10	1.000,00
0080	Pentoxifilina 400mg	Comp	1100	xxxxx	1,03	1.133,00
0081	Piloripac ibp	Comp	2250	xxxxx	2,19	4.927,50
0082	Pioglit 30mg	Comp	420	xxxxx	3,16	1.327,20
0083	Plenance 10mg (rosuvastatina, composição: cálcica)	Comp	720	xxxxx	0,81	583,20
0084	Prazol 30mg (lansoprazol)	Comp	1000	xxxxx	1,63	1.630,00
0085	Prednisona 20mg	Comp	3000	xxxxx	0,45	1.350,00
0086	Prednisona 5mg	Comp	6000	xxxxx	0,34	2.040,00
0087	Prometazina 25mg	Comp	16000	xxxxx	0,26	4.160,00
0088	Propranolol 40mg	Comp	1000	xxxxx	0,12	120,00
0089	Propranolol cloridrato 40mg	Comp	40000	xxxxx	0,11	4.400,00
0090	Ranitidina 150mg	Comp	10000	xxxxx	0,69	6.900,00
0091	Renitec 10mg (enalapril maleato)	Comp	720	xxxxx	0,03	21,60
0092	Reuquinol 400mg (hidroxicloroquina sulfato)	Comp	720	xxxxx	2,32	1.670,40
0093	Rivaroxabana /xarelto 20mg	Comp	200	xxxxx	3,62	724,00
0094	Secnidazol 1000mg	Comp	500	xxxxx	1,08	540,00
0095	Selozok 100mg (metoprolol, princípio ativo: sal succinato)	Comp	500	xxxxx	1,18	590,00
0096	Selozok 25mg (metoprolol, princípio ativo: sal succinato)	Comp	3000	xxxxx	0,35	1.050,00
0097	Selozok 50mg (metoprolol, princípio ativo: sal succinato)	Comp	3500	xxxxx	0,72	2.520,00
0098	Singular 10mg (montelucaste sódico)	Comp	720	xxxxx	1,06	763,20
0099	Sinvastatina 20mg	Comp	5000	xxxxx	0,64	3.200,00
0100	Sinvastatina 40mg	Comp	10000	xxxxx	0,93	9.300,00
0101	Somalgin cardio 100mg (ácido acetilsalicílico)	Comp	720	xxxxx	0,10	72,00
0102	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80mg	Comp	8000	xxxxx	0,49	3.920,00
0103	Sulfato de glicosamina (artrolive) 500mg	Comp	1000	xxxxx	1,75	1.750,00
0104	Sulfato ferroso 250mg	Comp	1200	xxxxx	0,07	84,00
0105	Sulfato ferroso 40mg	Comp	600	xxxxx	0,04	24,00
0106	Sulfato ferroso 40mg fe <sup>2+</sup>	Comp	1000	xxxxx	0,16	160,00
0107	Tiamina cloridrato 300mg	Comp	5000	xxxxx	0,47	2.350,00
0108	Topiramato 100mg	Comp	900	xxxxx	4,33	3.897,00
0109	Topiramato 50mg	Comp	900	xxxxx	2,15	1.935,00
0110	Toragesic 10mg (trometamol, composição: sal cetorolaco)	Comp	720	xxxxx	2,10	1.512,00
0111	Torlós h 50+12,5mg (losartana, hidroclorotiazida)	Comp	200	xxxxx	0,68	136,00
0112	Valsartana 320mg	Comp	300	xxxxx	1,66	498,00
0113	Varfarina sódica 5mg	Comp	2000	xxxxx	0,24	480,00
0114	Vasogard 100mg (cilostazol)	Comp	750	xxxxx	0,41	307,50
0115	Vitamina C 500mg comp (ácido ascórbico, dosagem 500 mg)	Comp	1500	xxxxx	0,60	900,00
0116	Vonau flash 4 mg (ondansetrona)	Comp	300	xxxxx	1,95	585,00
0117	Enalapril maleato 20mg	Comp	20000	xxxxx	0,41	8.200,00
<b>Total</b>						<b>341.478,80</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 02 - Medicamentos Comuns (Injetáveis e Líquidos)							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Acebrofilina xpe adt 10mg/ml 120ml	Frc	100	xxxxx	11,99	1.199,00	
0002	Acebrofilina xpe inf 120ml	Frc	120	xxxxx	6,20	744,00	
0003	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil. Frasco com 120ml	Frc	1000	xxxxx	6,71	6.710,00	
0004	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco com 100ml	Frc	600	xxxxx	7,73	4.638,00	
0005	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,5 mg/ml. suspensão oral - frasco com 100ml	Frc	450	xxxxx	13,29	5.980,50	
0006	Atrovente 20ml	Frc	100	xxxxx	7,13	713,00	
0007	Azitromicina 40 mg/ml. suspensão oral - frasco com 15ml	Frc	500	xxxxx	14,21	7.105,00	
0008	Beclometasona dipropionato 250 mcg. spray oral - frasco com 200 doses	Frc	200	xxxxx	30,75	6.150,00	
0009	Beclometasona dipropionato 50 mcg. spray oral - frasco 200 doses	Frc	250	xxxxx	30,21	7.552,50	
0010	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui. pó p/ suspensão injetável	Amp	800	xxxxx	4,98	3.984,00	
0011	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó p/ suspensão injetável	Amp	500	xxxxx	4,32	2.160,00	
0012	Berotec 20ml	Frc	100	xxxxx	3,48	348,00	
0013	Bimatoprost 0,3 mg/ml. solução oftálmica - frasco com 5ml	Frc	60	xxxxx	80,81	4.848,60	
0014	Brimonidina tartarato 0,2 %. Solução oftálmica - frasco com 5ml	Frc	100	xxxxx	55,45	5.545,00	
0015	Brinzolamida 10 mg/ml. solução oftálmica - frasco com 5ml	Frc	100	xxxxx	44,78	4.478,00	
0016	Bromoprida 10mg/ml	Amp	10000	xxxxx	2,98	29.800,00	
0017	Bromoprida 4mg/ml	Frc	5000	xxxxx	2,36	11.800,00	
0018	Buscopom composto 4mg/500mg/ml	Amp	5000	xxxxx	1,10	5.500,00	
0019	Buscopom gotas 20ml	Frc	1000	xxxxx	6,60	6.600,00	
0020	Cefalexina 50 mg/ml. suspensão oral - frasco com 100ml	Frc	500	xxxxx	22,95	11.475,00	
0021	Cetroprofeno 150mg	Amp	300	xxxxx	2,20	660,00	
0022	Cimetidina 150mg/ml	Amp	3000	xxxxx	0,86	2.580,00	
0023	Cloreto de sódio 0,9%. solução nasal - frasco com 50ml	Frc	1000	xxxxx	4,67	4.670,00	
0024	Deposteron 200mg / ml	Amp	50	xxxxx	13,00	650,00	
0025	Desloratadina 0,5 mg/ml	Frc	300	xxxxx	21,25	6.375,00	
0026	Dexametasona 4mg/ml	Amp	3000	xxxxx	1,22	3.660,00	
0027	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml	Frc	500	xxxxx	7,15	3.575,00	
0028	Dexclorfeniramina xpe 120ml	Frc	240	xxxxx	10,63	2.551,20	
0029	Dexclorfeniramina gotas 20ml	Frc	240	xxxxx	8,66	2.078,40	
0030	Diclofenaco sodico 75mg/ml	Amp	5000	xxxxx	1,24	6.200,00	
0031	Dimeticona gotas 20ml	Frc	200	xxxxx	28,26	5.652,00	
0032	Dipirona 500 mg/ml. solução injetável - ampola com 2,00ml	Amp	12000	xxxxx	0,36	4.320,00	
0033	Dipirona 500 mg/ml. solução oral - frasco com 20ml	Frc	3000	xxxxx	5,68	17.040,00	
0034	Domperidona 1mg/ml. solução oral - frasco com 100ml	Frc	200	xxxxx	23,75	4.750,00	
0035	Dorzolamida cloridrato 20 mg/ml. solução oftálmica - frasco com 5ml	Frc	100	xxxxx	21,18	2.118,00	
0036	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml. seringa pré-enchida	Und	200	xxxxx	16,00	3.200,00	
0037	Enoxaparina sódica 60mg/0 6ml. seringa pré-enchida	Und	200	xxxxx	48,83	9.766,00	
0038	Fexofenadina 6mg/ml -frasco com 60ml	Frc	300	xxxxx	11,71	3.513,00	
0039	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg. pó p/ solução Injetável	Amp	1000	xxxxx	3,40	3.400,00	
0040	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg. pó p/ solução injetável	Amp	500	xxxxx	8,19	4.095,00	
0041	Hidróxido de alumínio Suspensão 100ml	Frc	120	xxxxx	2,68	321,60	
0042	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável 3ml + aplicador	Und	100	xxxxx	52,43	5.243,00	
0043	Iodeto de potássio xpe 100ml	Frc	1000	xxxxx	2,85	2.850,00	
0044	Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml. solução inalante - frasco com 20ml	Frc	1000	xxxxx	3,45	3.450,00	
0045	Lacrilfilm 5mg/ml. Solução Oftalmologica	Frc	20	xxxxx	10,96	219,20	



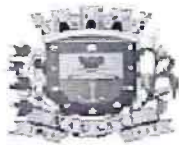
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0046	Lidocaina 2% 20ml s/ vaso	Amp	600	xxxxx	6,60	3.960,00
0047	Loraladina 1 mg/ml - frasco com 120ml	Frc	1000	xxxxx	17,08	17.080,00
0048	Metoclopramida 4 mg/ml. solução oral - frasco com 10ml	Frc	1000	xxxxx	0,58	580,00
0049	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml. solução injetável - ampola com 2ml	Amp	5000	xxxxx	0,42	2.100,00
0050	Nalsedron 2mg/ml	Amp	300	xxxxx	24,46	7.338,00
0051	Nimesulida gotas 15ml	Frc	150	xxxxx	8,09	1.213,50
0052	Nistatina 100.000 ui/ml 50ml suspensão oral - frasco com 50ml	Frc	200	xxxxx	8,06	1.612,00
0053	Noripurum 50 mg/ml sol inj im	Amp	100	xxxxx	8,72	872,00
0054	Óleo mineral 100ml	Frc	500	xxxxx	3,25	1.625,00
0055	Omeprazol 40mg/ml	Amp	300	xxxxx	40,41	12.123,00
0056	Paracetamol 200 mg/ml. solução oral - frasco com 10ml	Frc	1500	xxxxx	0,95	1.425,00
0057	Permetrina 1%, dosagem 10 mg/ml - frasco com 60ml	Frc	200	xxxxx	6,34	1.268,00
0058	Permetrina 5% concentração 50 mg/ml - frasco com 60ml	Frc	200	xxxxx	17,42	3.484,00
0059	Prednisolona 3mg/ml. solução oral 60ml - frasco com 100ml	Frc	400	xxxxx	6,50	2.600,00
0060	Prometazina cloridrato 25mg/ml. solução injetável - ampola com 2ml	Amp	1500	xxxxx	2,36	3.540,00
0061	Ranitidina 15mg/ml. Solução oral - frasco com 120ml	Frc	200	xxxxx	21,09	4.218,00
0062	Ranitidina 150mg/ml	Amp	2000	xxxxx	1,59	3.180,00
0063	Salbutamol sulfato 100mcg/dose. aerossol oral - frasco com 200 doses	Frc	100	xxxxx	17,04	1.704,00
0064	Salbutamol sulfato 5mg/ml. solução inalante - frasco com 10ml	Frc	30	xxxxx	10,18	305,40
0065	Spiriva respimat 2,5 mcg sol. inal. + respima (tiotrópio brometo) - frasco com 60 doses)	Frc	20	xxxxx	216,50	4.330,00
0066	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8 mg/ml. suspensão oral - frasco com 100ml	Frc	500	xxxxx	3,76	1.880,00
0067	Sulfato ferroso 25mg/ml fe <sup>2+</sup> . Solução oral - frasco com 30ml	Frc	3000	xxxxx	5,92	17.760,00
0068	Timolol maleato 0,5% colírio - frasco com 10ml	Frc	300	xxxxx	5,70	1.710,00
0069	Travoprost 0,04 mg/ml. solução oftálmica - frasco com 2,5ml	Frc	100	xxxxx	49,84	4.984,00
0070	Vitamina C 500mg/ml	Amp	600	xxxxx	0,88	528,00
					<b>Total</b>	<b>331.687,90</b>

Lote 03 - Medicamentos Comuns (Outros)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aciclovir creme 50mg/g 10g	Bisnaga	160	xxxxx	9,33	1.492,80
0002	Betametasona creme 30g	Bisnaga	120	xxxxx	15,61	1.873,20
0003	Cetoconazol creme 20mg/gr 30gr	Bisnaga	400	xxxxx	9,55	3.820,00
0004	Condroflex (glicosamina, composição associada com condroitina, em sais sulfatos, concentração 1,5 g + 1,2 g, forma farmacêutica pó oral) - sachê com 5g	Sachê	600	xxxxx	4,88	2.880,00
0005	Dexametasona 0,1%. creme - bisnaga com 10g	Bisnaga	2500	xxxxx	2,76	6.900,00
0006	Diprogenta 0,64 + 1mg. bisnaga com 30g (betametasona, composição: dipropionato) creme	Bisnaga	100	xxxxx	4,83	483,00
0007	Estriol 1 mg/g. creme vaginal - bisnaga com 50g	Bisnaga	50	xxxxx	18,83	941,50
0008	Kollagenase com cloranfenicol creme	Bisnaga	100	xxxxx	24,82	2.480,00
0009	Lidocaina cloridrato 2% - bisnaga com 30g	Bisnaga	300	xxxxx	7,78	2.334,00
0010	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 ui/g crem vag	Bisnaga	500	xxxxx	20,78	10.390,00
0011	Metronidazol 100mg/g. gel vaginal - bisnaga com 50g	Bisnaga	700	xxxxx	10,91	7.637,00
0012	Miconazol creme vag 80g+apli	Bisnaga	100	xxxxx	20,76	2.076,00
0013	Miconazol nitrato 2%. creme - bisnaga com 80ml	Bisnaga	500	xxxxx	5,70	2.850,00
0014	Neomicina+bacitracina pom 15g	Bisnaga	120	xxxxx	5,68	681,60
0015	Nistatina 25.000 u.i./g crem vag	Bisnaga	300	xxxxx	7,60	2.280,00
0016	Propionato de clobetasol 0,5mg/g 30gr. Pomada - bisnaga com 30g	Bisnaga	400	xxxxx	8,29	3.316,00
0017	Relvar 100/25	Tubo	30	xxxxx	43,56	1.306,80
0018	Sulfadiazina de prata 1%. Creme 30g	Bisnaga	200	xxxxx	8,91	1.782,00
0019	Venalot creme 240ml	Bisnaga	60	xxxxx	38,00	2.280,00
					<b>Total</b>	<b>57.803,90</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 04 - Medicamentos Controlados (Comprimidos)							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Ácido valpróico 500mg	Comp	4000	xxxxx	0,84	3.360,00	
0002	Alprazolam 0,5mg	Comp	20000	xxxxx	0,21	4.200,00	
0003	Alprazolam 1mg	Comp	20000	xxxxx	0,42	8.400,00	
0004	Alprazolam 2mg	Comp	20000	xxxxx	1,20	24.000,00	
0005	Amato 25mg (tapiramato)	Comp	720	xxxxx	0,32	230,40	
0006	Amato 50mg (tapiramato)	Comp	920	xxxxx	0,59	542,80	
0007	Amytril - (amitriptilina cloridrato 25mg)	Comp	10000	xxxxx	0,24	2.400,00	
0008	Antietanol 250mg (dissulfiram)	Comp	1800	xxxxx	0,53	954,00	
0009	Aristab 10mg (aripiprazol)	Comp	180	xxxxx	3,90	702,00	
0010	Aristab 15mg (aripiprazol)	Comp	180	xxxxx	5,90	1.062,00	
0011	Biperideno cloridrato 2mg	Comp	6000	xxxxx	0,21	1.260,00	
0012	Carbamazepina 200mg	Comp	12000	xxxxx	0,34	4.080,00	
0013	Carbonato de lítio 300mg	Comp	10000	xxxxx	0,28	2.800,00	
0014	Citalopram 20mg	Comp	10000	xxxxx	1,26	12.600,00	
0015	Clo 75mg (clomipramina)	Comp	1080	xxxxx	1,15	1.242,00	
0016	Clonazepam 0,5mg	Comp	25000	xxxxx	0,16	4.000,00	
0017	Clonazepam 2mg	Comp	25000	xxxxx	0,26	6.500,00	
0018	Cloridrato de duloxetina 30mg	Comp	1140	xxxxx	1,36	1.550,40	
0019	Clorpromazina cloridrato 100mg	Comp	10000	xxxxx	0,21	2.100,00	
0020	Clorpromazina cloridrato 25mg	Comp	5000	xxxxx	0,20	1.000,00	
0021	Diazepam 5mg	Comp	20000	xxxxx	0,16	3.200,00	
0022	Escilex 10mg (escitalopram oxalato)	Comp	11000	xxxxx	1,30	14.300,00	
0023	Eutonis 4mg (cloxazolam)	Comp	1440	xxxxx	2,01	2.894,40	
0024	Fenobarbital 100mg	Comp	15000	xxxxx	0,17	2.550,00	
0025	Fenofibrato 200mg	Comp	1000	xxxxx	1,20	1.200,00	
0026	Gabapentina 300mg	Comp	9000	xxxxx	0,99	8.910,00	
0027	Haldol 5mg (haloperidol)	Comp	20000	xxxxx	0,18	3.600,00	
0028	Haloperidol 1mg	Comp	8000	xxxxx	0,11	880,00	
0029	Hidantal 100mg - (fenitoína)	Comp	10000	xxxxx	0,15	1.500,00	
0030	Levomepromazina 100mg	Comp	10000	xxxxx	0,69	6.900,00	
0031	Levomepromazina 25mg	Comp	10000	xxxxx	0,32	3.200,00	
0032	Lioram 10mg (zolpidem)	Comp	1440	xxxxx	1,10	1.584,00	
0033	Motiridona 10mg (domperidona)	Comp	360	xxxxx	0,29	104,40	
0034	Paroxetina cloridrato 20mg	Comp	10000	xxxxx	1,04	10.400,00	
0035	Pregabalina 150mg	Comp	1200	xxxxx	1,42	1.704,00	
0036	Pregabalina 75mg	Comp	3600	xxxxx	1,41	5.076,00	
0037	Quetros 100mg (hemifumarato de quetiapina)	Comp	560	xxxxx	1,90	1.064,00	
0038	Risperidona 1mg	Comp	8000	xxxxx	0,49	3.920,00	
0039	Risperidona 2mg	Comp	8000	xxxxx	0,49	3.920,00	
0040	Risperidona 3mg	Comp	8000	xxxxx	0,63	5.040,00	
0041	Sertralina 50mg	Comp	15000	xxxxx	0,67	10.050,00	
0042	Sonebon 5mg (nitrazepam)	Comp	720	xxxxx	0,12	86,40	
0043	Torval 300 g (valproato de sódio)	Comp	720	xxxxx	0,69	496,80	
0044	Ultracet 37,5 325mg (paracetamol, apresentação associada com tramadol cloridrato)	Comp	900	xxxxx	1,21	1.089,00	
0045	Velija 60mg (duloxetina)	Comp	420	xxxxx	2,72	1.142,40	
0046	Venlafaxina 150mg	Comp	2500	xxxxx	2,80	7.000,00	
0047	Venlafaxina 75mg	Comp	4500	xxxxx	1,48	6.660,00	
0048	Bupropiona cloridrato 150mg	Comp	1000	xxxxx	1,55	1.550,00	
0049	Epez 5 mg (donepezila)	Comp	400	xxxxx	1,30	520,00	
0050	Nortriptilina cloridrato 25mg	Comp	2500	xxxxx	0,55	1.375,00	
0051	Tamadon 50mg (tramadol)	Comp	2160	xxxxx	1,76	3.801,60	
0052	Trileptal 600mg (oxcarbazepina)	Comp	1500	xxxxx	2,06	3.090,00	
					<b>Total</b>	<b>201.791,60</b>	





Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 05 - Medicamentos Controlados (Injetáveis e Líquidos)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido valpróico 50 mg/ml. solução oral ou xarope - frasco com 100ml	Frc	450	xxxxx	6,60	2.970,00
0002	Clonazepam 2,5mg - frasco com 20ml	Frc	150	xxxxx	7,11	1.066,50
0003	Clorpromazina cloridrato 40mg/ml. solução oral - frasco com 20ml	Frc	40	xxxxx	4,99	199,60
0004	Diazepam 5mg/ml. solução injetável - Ampolaola 2ml	Amp	100	xxxxx	0,45	45,00
0005	Fenitoína 25mg/ml. suspensão oral	Frc	200	xxxxx	6,14	1.228,00
0006	Fenobarbital 40mg/ml. solução oral - frasco com 20ml	Frc	1000	xxxxx	3,50	3.500,00
0007	Haloperidol 5mg/ml. solução injetável - Ampolaola com 1ml	Amp	100	xxxxx	1,91	191,00
0008	Risperidona 1mg/ml. solução oral - frasco com 100ml	Frc	120	xxxxx	13,71	1.645,20
					<b>Total</b>	<b>10.845,30</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 943.607,50 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), obtidos através do endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.067.0000	3.3.90.30.00



#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2020.

Osvaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município

Francisca Elônia Moura Teixeira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governio Municipal  
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Mauriti, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, residente e domiciliada na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.13.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura,



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Mauriti, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....